



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano IX - Edição nº 01193 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C981F7004B09D38D9E08C96219DA2F31

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- TERMO DE CONTRATO Nº 45812019
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46012019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
 CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

Termo de Contrato nº 458/2019

Termo de **Contrato** nº 458/2019 por **Dispensa de Licitação** de nº 104/2019, para fornecimento de meio fio que entre si celebram, **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e o microempreendedor individual **Jurandir Silva da Silva 04349754512**, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro o micro empreendedor individual **JURANDIR SILVA DA SILVA 04349754512, CNPJ nº. 27.310.735/0001-78**, situada à Fazenda Formosa s/nº. Zona Rural – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, aqui representada pelo Sr. Jurandir Silva da Silva, portador do CPF 043.497.545-12, a seguir denominado de **CONTRATADO** firmam o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

FUNDAMENTOS.

A presente contratação decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 104/2019, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, passando a fazer parte do presente contrato, independente de transcrição.

2. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.3 - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de meio fio, para atendimento das necessidades de manutenção de ruas e vias no Povoado do Zuca, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	FORNECIMENTO DE MEIO FIO em pedra tipo guia padronizada com formado retangular, dimensões aproximadas:	Und.	600	10,00	6.000,00		
	Largura (cm)					Comprimento (cm)	Altura (cm)
	11 a 15					80 a 100	40 a 50
				Valor total	6.000,00		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4 - DA FINALIDADE

Suprir as necessidades de manutenção de ruas e vias no Povoado do Zuca, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato será da data de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019 ou quando as quantidades nele prevista forem entregues e os compromissos financeiros forem cumpridos.

2.2 - DO VALOR:

O Valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos pela Prefeitura, através do orçamento próprio vigente.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) da entrega do produto solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.06.01	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.
2.023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 42	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

- 4.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato
- 4.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.3 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- 4.4 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 4.5 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 4.6 – Entregar os materiais solicitados no local determinado pela fiscalização, no Povoado do Zuca, zona rural do município, responsabilizando-se pela carga, transporte e descarga do mesmo.
- 4.7 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

- 5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
- 5.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 5.3 – Emitir as autorizações para fornecimento dos materiais em conformidade com a capacidade média do veículo ser transportado, evitando sub ou super carregamento em função do objeto a ser fornecido.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1 - Compete a Secretaria Municipal de Ordem Pública o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa de seu Secretário Municipal Sr. Juciano Santos Teixeira ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão, falta ou atrasos no fornecimento do material solicitado;

III – A decretação de falência da CONTRATADA;

IV – A dissolução da sociedade;

V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

VIII – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.

IX - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES:

9.1 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência desse contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE ENTREGA:

10.1 – O Local de entrega dos materiais solicitados é no Povoado do Zuca, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, correndo por conta e risco do Contratado todas as

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, carga, descarga ou quaisquer outras despesas assessórias diretas ou indiretas.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

11.1 – A **CONTRATADA** responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

11.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à segurança e legislação.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

12.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no da Ordem de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

12.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) fornecer o objeto em desacordo com o proposto, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

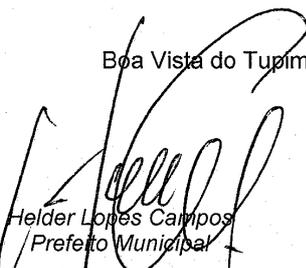
13.1 – A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato da contratação, quando da realização do processo de Dispensa de Licitação.

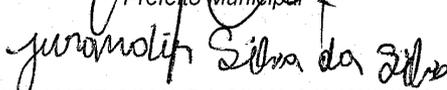
14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, 27 de novembro de 2019.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


JURANDIR SILVA DA SILVA 04349754512
CNPJ nº. 27.310.735/0001-78
Jurandir Silva da Silva
CPF nº. 043.497.545-12

Testemunhas:

Ass: Dinorlandia dos M. Souza

CPF 070.174.765-06

Ass: Jana Eli Souza Gama

CPF 018677795-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 199/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 460/2019

Termo de Contrato nº 460/2019, por Dispensa de Licitação nº 108/2019, para prestação de serviços de elaboração projeto estrutural, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa de **RJP CONSTRUTORA LTDA - ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RJP CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 21.593.826/0001-81**, com endereço sito, à Rua Caruarú s/nº Loteamento Parque Bela Vista, Queimadinha, Feira de Santana - Ba. – CEP. 44.050-784, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Henrique Novaes Barbosa**, sócio administrador, portador do CPF nº. 011.633.865-29, residente à Rua Bulgária s/nº, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente Contrato têm entre si ajustado o que segue:

FUNDAMENTOS:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 199/2019 de Dispensa de Licitação nº 108/2019, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de elaboração de projeto estrutural para construção de muro da escola de 4 salas padrão FNDE situada no Povoado de Iguape, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto estrutural para construção de muro da escola de 4 salas padrão FNDE situada no Povoado de Iguape.	01	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL:				2.600,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR, DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da sua assinatura ou quando os serviços forem prestados e entregues. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos devidos.

2.2 - DO VALOR:

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)** e serão pagos pela Prefeitura, através do orçamento vigente.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago conforme prestação dos serviços, no valor e condições estabelecidas neste contrato, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e as seguintes certidões (dentro de seu período de validade):

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

02.12.04Fundo Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
2018Desen. e Manutenção das Ações do Fundo de Cultura, Esporte e Lazer
33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A Contratada se obriga à:

- 4.1 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada.
- 4.2 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- 4.3 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 4.4 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 4.5 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- 4.6 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.7 – Prestar esclarecimentos e informações necessárias à **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento deste contrato.
- 4.8 – Emitir Nota Fiscal de acordo com os serviços executados, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 4.9 - Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município se compromete a:

- 5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 5.2 - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato dentro da legislação pertinente.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- 5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.5 – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

7.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E MODIFICAÇÕES:

8.1 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência desse contrato, nem modificação sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

9.2 – A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à legislação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.3 – A prestação de serviços objeto desta contratação deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do Sr. **Renê de Azevedo Brito**, ou a quem este delegar, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Fica expressamente proibido a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do **MUNICÍPIO**, este possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

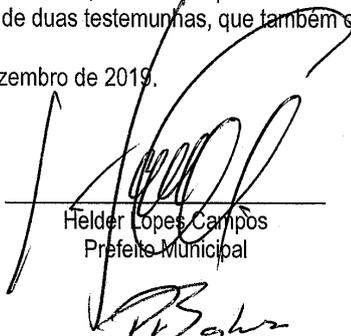
11.1 - O Regime de execução deste contrato é direta e empreitada por Preço Global.

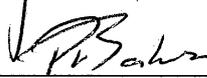
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam, as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, 10 de dezembro de 2019.


 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 RJP CONSTRUTORA LTDA - ME
 CNPJ Nº 21.593.826/0001-81
 Pedro Henrique Novaes Barbosa
 CPF nº. 011.633.865-29

TESTEMUNHAS:

1 Wimerlândia dos Meireles Souza

CPF: 070.574.765-06

2 Jane de Souza Lima

CPF: 0186.7775-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

MODALIDADE: **Pregão Presencial**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

Forma de Fornecimento: **Total por Item**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla e 01 (uma) motocicleta, todos zero Km, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Item.**

**ABERTURA: Dia 08 de janeiro de 2020
às 09h00min (nove) horas**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 044/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitação e Contratos situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim - Bahia, visando a aquisição de **02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla e 01 (uma) motocicleta, todos zero Km**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia 26 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, estando disponível também em sua íntegra na página do Diário Oficial do Município www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Aquisição de **02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla e 01 (uma) motocicleta, todos zero Km**, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço por Item.

1.2 - A empresa proponente deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – O fornecimento dos objetos ora licitado deverá ocorrer em até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações do item objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer o produto no prazo determinado em sua proposta obedecido o prazo máximo estabelecido pelo Município de Boa Vista do Tupim, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.2.5 – A vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura ou quando o objeto adquirido for entregue e todas as obrigações forem cumpridas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação participante do quadro societário da empresa, ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: 08/01/2020 – 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 044/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: 08/01/2020 – 09:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e,

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa participante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples devendo serem apresentados os originais para a devida

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do objeto licitado, marca do fabricante e preços ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço para cada item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados..

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 001 (hum) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.1. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.5. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas do dia fixado para abertura do certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 001 (hum) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado imediatamente na data da entrega/faturamento, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a Nota Fiscal do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM (pick Up), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ambulâncias) e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (motocicleta), contendo o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados na vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 - O fornecimento do objeto ora licitado deverá ocorrer em **até no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal solicitante, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita, no endereço constante da ordem de fornecimento, ou revendedor autorizado mais próximos do município.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Gestor do Fundo Municipal de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5 – A vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto licitado for entregue e os compromissos forem cumpridos.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não manter a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim.

03.10.51	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024	GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 02	
03.02.02	GABINETE DO PREFEITO
2.088	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROM. DO TRAB. E CIDADANIA
2067	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 19	FUNDEB

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de dezembro de 2019.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO – I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de proporcionar meios mais adequados para promover o acompanhamento desenvolvimento e controle das ações voltadas para a educação, saúde e administração do município, solicita abertura de processo licitatório para aquisição de 01 (uma) motocicleta para tal fim, considerando disponibilidade de recursos.

OBJETO:

Aquisição 02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, 01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla e 01 (uma) motocicleta, todos zero Km, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, em licitação do tipo Menor Preço por Item, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT
01	VEÍCULO TIPO PIC UP CABINE DUPLA - VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 0 (ZERO) KM; - MOTOR 2.0; - CILINDRADA DE 1.747 CM³; - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; - ANO/MODELO 2019/2020 ou 2020/2020; - CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES; - 04 PORTAS; - AIRBAG DUPLO E FREIOS ABS COM EBD; - BI COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL EGASOLINA, POTENCIA 135,0 (G) E 139,0 (E); - TORQUE: 18,76 (G) E 19,27 (E); - COR SOLIDA, NA COR BRANCA; - AR-CONDICIONADO; - DIREÇÃO ELÉTRICA; - RADIO CONNECT (RDS, ENTRADA UBS/AUX (NO CONSOLE CENTRAL), VIVA-VOZ BLUETOOTH E FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING); - PNEUS: R16; - CAPOTA MARÍTIMA; - CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KG; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; - VIDROS CLIMATIZADOS; - TAQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS; - GARANTIA DE 12 MESES OFERTADA PELO FABRICANTE; - COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE, EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	<p>- VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FABRICA 0 (ZERO) KM;</p> <p>- MOTORIZAÇÃO 1.4 FLEX ANO/MODELO 2019/2020 ou 20/20</p> <p>- POTENCIA: 85 CV (GAS) 88 CV (ALC);</p> <p>- COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL;</p> <p>- 03 (TRÊS) PORTAS, SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRAZEIRA TIPO FOLHA;</p> <p>- DIREÇÃO HIDRÁULICA;</p> <p>- AR CONDICIONADO;</p> <p>- RODAS DE AÇO ARO 14" PNEUS 175/70;</p> <p>- CAMBIO COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ;</p> <p>- DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DE PACIENTE;</p> <p>- PINTURA SÓLIDA, COR BRANCA;</p> <p>- CAPACIDADE DO TANQUE NO MÍNIMO 58 LITROS;</p> <p>- CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 650,0 KG;</p> <p>- PISO REVESTIDOS EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE A PROVA D'ÁGUA</p> <p>- BANCO PARA DOIS ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA;</p> <p>- JANELA LATERAL CORREDIÇA, COM VIDROS JATEADOS;</p> <p>- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA DE TRAVAMENTO;</p> <p>- SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA;</p> <p>- SUPORTE PARA SORO E PLASMA;</p> <p>- MACA RÍGIDA COM COLCHONETE, REVESTIDO EM CORVIM E 02 (DOIS) CINTO DE SEGURANÇA;</p> <p>- CAIXA DE MEDICAMENTOS PARA PRIMEIROS SOCORROS;</p> <p>- SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM TOM DE SIRENE (SINALIZADOR ELETRÔNICO);</p> <p>- GRAFISMO PADRÃO COM O NOME AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA;</p> <p>- PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO (MÍNIMO DE 01 (UM) ANO OFERTADA PELO FABRICANTE;</p> <p>- COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.</p>	UND	02
03	MOTO	<p>MOTOCICLETA ZERO KM,</p> <ul style="list-style-type: none"> • CILINDRADA DE NO MÍNIMO 150 CC; • COR: BANCA OU PRETA; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 10 LITROS; • TRANSMISSÃO DE 05 MARCHAS; • SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA; • ALTURA MÍNIMA DO SOLO 234 MM • ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO 835 MM • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 1.345 MM • ANO/MODELO 2019/2019; • FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) • MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR • FABRICAÇÃO NACIONAL <p>COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA CONTIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>	UND	01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Obs¹ - entende-se como veículo 0 KM, aquele em que o primeiro emplacamento é em nome do Município.

Obs² - As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos/equipamentos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

JUSTIFICATIVA

As aquisições ora pleiteadas se dão em função da necessidade de utilização de meio de deslocamento ágil e de menor custo de manutenção para suprir as demandas de serviços do Fundo Municipal de Educação do Município no acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento dos diversos programas voltados para a educação do município no caso da motocicleta, suprir a demanda de atendimento emergencial de pacientes no deslocamento para tratamento de saúde dentro e fora do município com relação as ambulâncias e dotar o gabinete do prefeito de um veículo que atenda suas necessidades de constantes deslocamento com conforto e segurança no desenvolvimento de suas atividades, proporcionando melhor prestação dos serviços colocados a disposição do município e da população.

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado imediatamente na data da entrega/faturamento, com base na ordem de fornecimento emitida pelo Município

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 029/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a fornecimento do objeto licitado, conforme determina o Edital.

O prazo de Garantia é de no mínimo 12 meses atestada pelo fabricante do equipamento a partir da data da entrega;

A entrega será efetuada na sede do Município de Boa Vista do Tupim/BA no local indicado na Ordem de Fornecimento, ou concessionária mais próxima do município;

O Prazo Máximo para fornecimento do objeto não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O proponente deverá elaborar a sua proposta de acordo com as descrições acima, expressando os valores em reais e centavos em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

A marca, modelo, referência e demais características dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente serem informados na proposta;

IVAN BEZERRA FACHINETTI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 044/2017, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
Total						

VALOR GLABAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
 Carimbo do CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:**

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Assinatura do Contador
Registro no CRC n.

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 044/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irrevocáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. 044/2019, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019, do tipo **Menor Preço por Item** que objetiva a aquisição de veículos, com data da reunião inicial marcada para o dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas na sala de Licitações, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão Presencial, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão do Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.*

Local, ____ de _____ de ____

(assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2019**

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2020.**

Termo de **Contrato** nº/2020
por **Pregão Presencial** de nº
044/2019, para aquisição de
veículos, que entre si celebram,
**Prefeitura Municipal de Boa
Vista do Tupim** e a empresa
....., conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº __, _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 044/2019**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de _____, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 044/2019, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na cláusula Primeira deste contrato.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratados.

§ 2º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim:

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03.02.02 GABINETE DO PREFEITO
2.088 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00

02.12.02 FUNDO M. DE EDUCAÇÃO E PROM. DO TRAB. E CIDADANIA
2067 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 19 FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciada Secretaria Municipal de Administração na pessoa de sua Secretária Sra. Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou quem está designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade CONTRATANTE. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

6.2 - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Responsabilizar-se pela garantia mínima de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou quando o objeto adquirido for entregue e os compromissos financeiros cumpridos, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato é de até (.....) dias (máximo de 30 dias), contados da emissão da Ordem de Fornecimento/assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 2020

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 045/2019 – O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **09/01/2020, às 09:00 horas**, para contratação de empresa objetivando o fornecimento de **cestas básicas** para distribuição as pessoas carentes do município de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2020, do tipo menor preço global, **exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também na Página Oficial do Município: www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no Diário Oficial.
Ivan Bezerra Fachinetti – Presidente da CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MODALIDADE: **Tomada de Preços**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Empreitada por preço global**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.**

OBJETO: **Seleção de empresa para contratação dos serviços técnicos especializados na elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim.**

**ABERTURA: Dia 10 de janeiro de 2020
às 14:00 horas**

LOCAL:

**Sede da Prefeitura Municipal
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Boa Vista do Tupim Estado, da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público para ciência dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação dos serviços técnicos especializados na elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim**, conforme descrito neste edital e seus anexos, a ser realizada na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, pela Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA:

- 1.1 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 1.2 - Forma de Execução Indireta: contratação por PREÇO GLOBAL.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 2.1 - A reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas será no dia 10 de janeiro de 2020 às 14:00 horas, no setor de licitações desta Prefeitura à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

3 - DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 3.1 - O recebimento da documentação dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, até às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2020.

4 – DO OBJETO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de processo seletivo simplificado, para um número estimado de **300 (trezentos)** candidatos inscritos, composto dos serviços conforme descrição a seguir:

- a) Elaborar o Edital do Processo Seletivo e assessorar a comissão de realização do processo seletivo simplificado;
- b) Assessoramento na elaboração de Decretos e ou Portarias que irão normatizar todas as fases do processo seletivo simplificado;
- c) Promover as inscrições dos candidatos presencialmente e ou via Internet;
- d) Aplicar as provas em local a ser definido com toda infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;
- e) Correção dos cartões resposta por processo de leitora ótica;
- f) Assessorar a comissão de realização do processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- g) Emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- h) Encaminhar a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do processo seletivo simplificado;

5 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação e na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

Não será admitida a participação de empresas:

- a) que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;
- b) que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas aquelas que se encontrarem em processo de reabilitação judicial;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) em consórcio;
- e) que não tenha sede no país.

6 - DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 E DO CREDENCIAMENTO.

Os interessados deverão entregar, até a data e horário iniciados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, numerados e contendo na parte externa e frontal as indicações:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

O credenciamento por ocasião da abertura dos trabalhos da sessão de recebimento dos envelopes deverá ser feito da seguinte forma:

- a) Por meio de procuração pública ou particular/carta de credenciamento, firmada pelo representante legal do licitante, em todos os casos, com firma reconhecida em cartório, com poderes necessários para praticar todos os atos pertinentes à esta licitação em nome da representada, firmada por pessoa autorizada da empresa acompanhada de documentos de identificação pessoal e contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial;
- b) Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhada de documentos de identificação pessoal;
- c) Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
- d) O credenciamento do licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a tomada de preços. A não apresentação de documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de fazer considerações de qualquer natureza durante a sessão;

7 - DAS MICROEMPRESAS “ME” E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE “EPP”

7.1 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

7.3 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.4 - Apenas as empresas que apresentem documentação comprobatória de que a licitante foi enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte serão qualificadas como tal, para fins de gozo dos privilégios da LC nº 123/06, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.7 - O dispositivo no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - ENVELOPE 01 – “HABILITAÇÃO”

8.1 – No envelope 01 – “HABILITAÇÃO”, será apresentado com os documentos descritos no item 10 deste edital, a ser entregue dentro do envelope devidamente identificado, fechado e rubricado no local de fechamento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópia simples que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



deverão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto.

8.2 – Os documentos originais apresentados para confronto na autenticação pela Comissão Permanente de Licitação serão devolvidos após sua conferência.

9 - ENVELOPE 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

9.1 – O envelope 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” - deverá conter a proposta, redigida em português de forma clara e detalhada isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, sob pena de desclassificação preferencialmente conforme modelo anexo IV, contendo:

9.2 – Indicação da razão social, endereço completo e C.N.P.J.

9.3 – Número da Tomada de Preços.

9.4 – Especificação do objeto.

9.5 – No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, pessoal, alimentação, fiscalização ou outras decorrentes da execução dos serviços a serem contratados.

9.6 – Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da presente licitação.

9.7 – Prazo de execução: Os serviços a serem contratados deverão ser executados no **período máximo de 120 (cento e vinte) dias**, compreendendo desde a etapa inicial até a final com a homologação do resultado do processo seletivo simplificado pelo Prefeito Municipal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Serão julgadas habilitadas para a presente licitação as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os documentos abaixo relacionados, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da licitação.

10.1.1- Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação do CPF e RG dos sócios (administradores);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Comprovação de inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade (CNCIAI), gerido pelo CNJ, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a quinze dias).

10.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Certidão ou alvará comprobatório de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração em nome da empresa e do seu responsável técnico;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA, com comprovação de vínculo permanente do Responsável Técnico feita, conforme Resolução CFA nº 337/2006. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do Contrato Social e última alteração se houver, para o caso de sócio e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional ou qualquer outro meio em direito permitido (no caso de contrato de prestação de serviços o mesmo deve ser carimbado e reconhecido pelo CRA), junto com certidão emitida por órgão profissional competente, em nome do profissional de nível superior, certificando sua experiência compatível com o objeto da licitação e com os atestados apresentados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos, quantidades de candidatos que participaram do processo, devendo constar nos atestados apresentados a comprovação da experiência da licitante no que tange inscrições via web, elaboração de Comunicados de Seleção ou Editais de Concurso Público, Elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimentos, elaboração e aplicação de prova técnica situacional com banca examinadora, elaboração e aplicação de provas práticas, avaliação documental fundamentada, com melhor habilitação e maior experiência. Elaboração e aplicação de análise de perfil, dinâmica de grupo, testes psicológicos e demais avaliações. Análise e parecer a recursos interpostos. Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou público-privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da certidão de registro de comprovação de aptidão - RCA ou Certidão de Acervo Técnico de Pessoa Jurídica na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos e processos seletivos, devendo o atestado indicar a entidade contratante, os cargos, as avaliações e as vagas para o qual foi realizado o concurso e ou processo seletivo. Só serão aceitos atestados emitidos por unidades federadas, estaduais, municipais e/ou serviço social autônomo;

d) Caso o responsável técnico indicado não seja sócio/diretor da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada, juntamente com a Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou ainda através de contrato de trabalho firmado em cartório, sendo que o vínculo não poderá ser inferior a trinta dias, contados da data da publicação deste edital;

e) Declaração do licitante que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos, disponíveis para uso.

f) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que dispõe de pessoal técnico especializado, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em planejamento, análise e sistemas, elaboração e correção de testes/medidas/avaliações.

g) Relação nominal dos profissionais da equipe técnica, acompanhados de cópia do diploma de nível superior e dos currículos, vinculada à proposta, composta de, no mínimo, 4(quatro) profissionais, sendo que dentre eles, um deverá ser psicólogo com experiência em testes e medidas (Psicometria), devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, cuja condição regular deverá ser comprovada através da apresentação de sua inscrição no seu respectivo Conselho, acompanhada da certidão de quitação/regularidade. Um deverá ser administrador, comprovado mediante apresentação de inscrição no Conselho Regional de Administração. Um analista de sistemas. E um especialista em Recrutamento e Seleção. A Equipe Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação do currículo, acompanhado de atestados de capacidade técnica emitidos pelos Processos e/ou Concursos no qual atuou.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012). – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > ou = 1,0

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.

c.4) As empresas criadas a menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c.5) Os índices de que tratam da **Qualificação Econômico-Financeira** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

10.1.5 - Declarações Gerais de Habilitação:

- a) Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, preferencialmente conforme anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente conforme anexo II;
- c) Declaração que possui equipamento de leitora óptica para apurar o resultado dos cartões resposta, preferencialmente conforme modelo anexo VII;
- d) Declaração que possui malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas, preferencialmente conforme modelo anexo VIII;

11 - DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, será apresentada em uma única via, em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes do Edital, além da razão social da empresa, e deverá conter a proposta de preços que indique obrigatoriamente o preço total da realização dos serviços especificados neste edital.

11.2. Estão inclusos, no valor da Proposta de Preços, todos os custos com despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, pessoal necessário, material empregado, inclusive equipamentos utilizados, tributos de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do Contrato.

11.3. A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor fixo para o universo de até 300 (trezentos) candidatos inscritos, mais o valor das inscrições dos candidatos que excederem a esta quantidade, cuja a remuneração será acrescida do valor de 50% (cinquenta por cento) das inscrições excedentes, sendo este percentual fixo.

11.3.1. Será considerado excedente a inscrição que ultrapassar o limite de 300 (trezentos) candidatos inscritos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.4. Os valores aferidos com as inscrições serão depositados em conta corrente sob titularidade do Município, aberta especificamente para este fim sendo absolutamente vedados saques para outros objetivos.

11.5. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da prevista para sua abertura.

11.6. Deverá ser entregue em envelope, opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pôr seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes do item 6 deste Edital.

11.7. A proposta de preço e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preferencialmente digitada, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

11.8. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS DEMAIS ATOS DA LICITAÇÃO

12.1 – O julgamento da Tomada de Preço em todas as suas fases será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim nomeada através da portaria competente, a qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços em reunião pública e de prévia ciência dos licitantes;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;
- c) Examinar as propostas dos licitantes rejeitando aquelas que contrariem as normas e condições deste edital;
- d) Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa dos licitantes habilitados e inabilitados;
- e) Lavrar ata, circunstanciada de todas as reuniões da comissão permanente de licitação, sejam elas públicas ou reservadas;
- f) Analisar recursos porventura interpostos e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir informando devidamente a autoridade superior;
- g) Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas dos licitantes habilitados;
- h) Lavrar atas circunstanciadas de todos os atos de julgamento, indicando a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2 – A Comissão Permanente de Licitação nas reuniões de abertura dos envelopes conferirá e rubricará todo o conteúdo após o que poderá ser examinado e rubricado pelos representantes legais ou credenciados presentes, se assim o desejarem.

12.3 – Qualquer manifestação contrária à inabilitação ou habilitação de proponente pelos interessados poderá ser feita durante as reuniões no momento determinado para tal pela Comissão Permanente de Licitação e através da pessoa devidamente credenciada e identificada.

13 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 – Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contida no item 10 deste edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validades expirados.

13.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar um prazo de até 08 (oito) dias para apresentação de novos documentos e/ou propostas, conforme disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei 8.666/93.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado e valor estimado da licitação que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13.4 – Será julgada vencedora a proposta que atender todas as condições, normas e exigências do presente edital e apresentar a **MENOR COTAÇÃO**.

13.5 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas neste edital.

13.6 – Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, obedecendo o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação dos licitantes far-se-á por sorteio.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

14.1. Após o julgamento a comissão de licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação dos licitantes, a autoridade superior para homologar ou não todo procedimento.

14.2. Homologado o procedimento pela autoridade superior ao licitante vencedor do objeto da licitação, fica a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado, obrigatório em até cinco dias com a convocação do licitante.

14.3 - Na eventualidade do objeto não vir ser firmado por desinteresse do licitante vencedor, ou pelo não comparecimento para assinatura do instrumento de contratação, o Município de Boa Vista do Tupim considerará tal conduta como descumprimento total

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



da obrigação assumida, podendo adjudicar aos licitantes classificados em posições subsequentes, observando-se as mesmas condições e valores ofertados pelo licitante vencedor, ou cancelar a licitação.

14.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais licitantes classificados.

14.5. O Município de Boa Vista do Tupim poderá optar pela não contratação do objeto desta tomada de preço no interesse da administração municipal, não cabendo o licitante vencedor qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Boa Vista do Tupim, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim qualquer garantia de execução do futuro contrato porém, sua inexecução ensejara as sanções previstas neste edital e no futuro contrato a ser assinado:

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e as descritas neste instrumento.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa pelo não cumprimento do referido contrato, limitada a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste item, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos para cobertura das despesas oriundas da contratação serão provenientes da dotação orçamentária:

02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
2008 - Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 00

18 - DOS RECURSOS

18.1 - É facultado ao licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela comissão permanente de licitação, dos seguintes atos:

- a) da habilitação ou inabilitação do licitante, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, deverá informar ao licitante, que terá um prazo de 03 (três) dias úteis, para interpelação de recursos junto a autoridade superior;
- b) do julgamento das propostas (classificação, desclassificação) também dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea “a”;
- c) da anulação ou revogação desta tomada de preços, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea “a”.

18.3 – Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contato de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior daquele que praticar o ato.

18.4 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do sub-item 18.1 terão sempre efeito suspensivo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – Da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim:

- a) o Município obriga-se a publicar o resumo do contrato e os aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8666/93, além do Edital do processo seletivo no Diário Oficial do Município e demais veículos de publicidade na forma disposta na lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) indicar a comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste contrato;
- c) providenciar e disponibilizar locais para a realização das provas;
- d) oferecer todas as informações necessárias à contratada para a realização do certame, dentro do prazo previsto;
- e) responsabilizar-se pelos atos de homologação e fazer publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado final e de cada etapa do certame;
- f) responsabilizar-se pela aplicação do exame de saúde admissional, além do que pela análise e decisão de eventuais recursos administrativos que decorram de matéria relativa a essa fase do processo seletivo;
- g) promover a verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como, do cumprimento dos requisitos para a posse dos candidatos classificados;
- h) efetivar o pagamento da prestação dos serviços, objeto desta avença, no valor, forma e prazo definido conforme anexo VI deste edital.

19.2 – Do licitante vencedor obriga-se a efetivar:

- a) **elaboração do edital:** elaborar o edital, em comum acordo com a comissão coordenadora do certame, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas a seleção, e inclusive cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da comissão coordenadora do certame;
- b) **inscrições:** responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do candidato; a contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do candidato, contendo o edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes; ficha de inscrição e comprovante de inscrição e roteiro de inscrição. A contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes;
- c) **atendimento aos candidatos:** manter durante o período de realização do certame plantão de atendimento aos candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em site próprio na internet, fornecendo número de telefones para contatos;
- d) **cadastro dos candidatos:** o cadastramento deverá ser via Internet. O candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da empresa realizadora

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



do certame. Com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;

e) **informação aos candidatos:** após o cadastramento, a contratada deverá providenciar a disponibilização no mural da Prefeitura, no site da empresa realizadora do certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os candidatos, para a realização das provas. Na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário e data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro, para possíveis solicitações de correções pelos candidatos;

f) **provas:** a contratada terá que se responsabilizar pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do certame ou enquanto de interesse da contratante, de acordo com a legislação vigente. As provas serão aplicadas no Município de IBIRAPUA podendo ser realizadas em finais de semana distintos;

g) **banca examinadora:** para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente banca examinadora, composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do certame, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais. Os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no edital. Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade;

h) **elaboração das provas:** a contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas. A contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido, com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da contratada;

i) **cartões respostas e demais formulários de avaliação:** a contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários. As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora ótica ou scanner e computacional;

j) **preparação para aplicação das provas:** para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova em salas com no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



máximo, 50 (cinquenta) candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como coordenadores, fiscais de sala e corredor e pessoal de apoio (porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para coordenador e fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas e treinamento aos fiscais;

k) **aplicação das provas:** todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim. O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metal. As despesas com a equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da contratada;

l) **gabaritos e recursos:** após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site e no mural da contratante, sendo aberto o prazo para que os candidatos possam interpor recursos. Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do certame, a contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site. No caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção. Após a divulgação do gabarito final, a contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos. Após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;

m) **processamento dos resultados e resultado final:** a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados. Após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no edital do certame e emitirá listagens dos candidatos classificados, para publicação;

n) **assessoria:** manter durante todo o processo de realização do certame, objeto do presente contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do certame, nas quais o contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os órgãos jurídicos da contratante;

o) **relatórios finais:** a contratada deverá fornecer à contratante após a realização de todas as fases do certame, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir: relação de candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação; estatísticas de candidatos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



presentes, ausentes, habilitados e outros. Juntamente com as listas de resultado final, a contratada, deverá encaminhar à contratante CD-ROM, contendo a base de dados finais do concurso, dados dos candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;

p) **comprometer-se** a não violar a confidencialidade dos dados do contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

q) **comprometer-se** em conservar os cartões respostas dos candidatos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de realização das provas;

r) **manter** durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;

s) **ficar responsável** ainda pelos serviços que executar por seus prepostos ou contratados;

t) **responsabilizar-se** pelas obrigações trabalhistas decorrentes das atividades que realizar no que concerne ao presente certame;

u) **responsabilizar-se** por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ocorrendo interesse por parte da administração municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, ou;
- b) adiada sua abertura, ou;
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim poderá anular, através de ofício ou por provocação devidamente justificada, no todo ou em parte, o processo licitatório sempre que ocorrer ilegalidade sem que caiba ao licitante direito à indenização.

20.3 – As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem contratados, não podendo invocar nenhum desconhecimento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

20.4 – A apresentação da proposta implica em aceitação plena e total das condições deste edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente as suas normas.

20.5 – É facultado à comissão de licitação ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, conforme disposto nos Artigos 43, § 3º e 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6 – Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e protocolado no setor de licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

20.7 – Será vedado à contratada, transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante, permitida a contratação de serviços para execução do objeto.

20.8 – Uma vez findo o prazo da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS na sala de recebimento, conforme prevê o item 01 deste edital, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas e a participação de proponentes retardatários.

20.9 – O pagamento pela prestação dos serviços será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, mediante a apresentação de Nota Fiscal e emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, devendo ser pago da seguinte forma objetivando viabilizar a realização do processo seletivo;

30% (trinta por cento) do valor proposto em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

40% (quarenta por cento) do valor proposto em até 03 (três) dias antes da data prevista para realização das provas, e

30% (trinta por cento) do valor proposto em até 05 (cinco) dias após a homologação e publicação do resultado final do processo com apresentação do respectivo relatório conclusivo.

20.10 – O valor do contrato a ser firmado será fixo, irrevogável durante a vigência do contrato salvo os casos previstos na Lei 8.666/93.

21.10 - Fazem parte integrante do presente edital os Anexos:

- I - termo de referência;
- II - declaração de que não emprega menor;
- III - modelo da carta credencial;
- IV - modelo de proposta de preço;
- V - minuta do contrato;
- VI - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



VII - declaração que possui equipamento de leitora óptica para apurar o resultado dos cartões resposta;

VIII - declaração que possui malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas.

21.11 – Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica Municipal à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e Legislação Complementar.

21.12 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação ou este Edital é o da Comarca de Boa Vista do Tupim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício sede da Prefeitura e poderá ser obtida cópia junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas.

21.15 – Outras informações poderão ser obtidas, no horário das 08:00 às 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Boa Vista do Tupim, 26 de dezembro de 2019.

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação dos serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a demanda da do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Boa Vista do Tupim, solicita abertura de processo licitatório para tal prestação de serviços.

2 – OBJETIVO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, para a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3 - DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS:

3.1 - O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento temporário de pessoal assim distribuído:

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO
Pedagogo carga horária 40 horas	02 + 02 reserva	R\$ 1.609,24
Psicólogo carga horária 30 horas	05 + 05 reserva	R\$ 2.700,00
Assistente Social carga horária 30 horas	05 + 05 reserva	R\$ 2.700,00

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO
Cadastrador do Cad Único carga horária 40 horas	03 + 03 reserva	Salário Mínimo
Educador Social carga horária 40 horas	08 + 08 reserva	Salário Mínimo
Facilitador de Oficina carga horária 40 horas	09 + 09 reserva	Salário Mínimo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Recepcionista carga horária 40 horas	02 + 02 reserva	Salário Mínimo
Visitador do Primeira Infância no SUAS, carga horária 40 horas	03 + 03 reserva	Salário Mínimo
Assistente administrativo carga horária 40 horas	01 + 01 reserva	Salário Mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais carga horária 40 horas	01 + 01 reserva	Salário Mínimo

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Tendo em vista a necessidade de contratação temporária de servidores a fim de promover o procedimento administrativo que tem por fim, aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas para o funcionamento técnico e administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, para atender aos objetivos e metas de bom funcionamento dos serviços públicos assistenciais colocados a disposição da população, bem como as determinações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas), em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, determina a necessidade de contratação de empresa especializada em organização, elaboração e realização de processo seletivo, tendo em vista que a seleção pública é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, na forma do art. 37, II, da CF, isto a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município.

O objetivo é garantir eficiência e eficácia na execução da seleção, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, assegurando a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, pois no âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exames e Avaliações em Concurso Público realizado pelo ente interessado.

As instituições estão sendo cada vez mais cobradas por melhores resultados, por produtos com maior qualidade e com alto valor agregado, por inovação, por um excelente atendimento ao cidadão e por respeito aos prazos pactuados.

Diante do disposto, e cumprindo o que determina a constituição federal, há a necessidade urgente da realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, bem como manter banca de aprovados em cadastro reserva para cobrir possíveis exonerações e aumento do número de vagas para cada cargo que possam vir a ocorrer futuramente.

A contratação engloba a realização do processo seletivo com previsão de 300 (trezentos) inscritos. Os cargos a serem avaliados por perfil desejado (análise documental), serão definidos no edital. O conteúdo das avaliações será publicado no edital do processo seletivo e definido pela Comissão Examinadora a ser indicada pela empresa vencedora.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 029/2011.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a prestação dos serviços, conforme determina os termos do edital.

6.2 - A licitante deverá comprovar desempenho de atividade pertinente e compatível em características no que tange inscrições via web, elaboração de Comunicados de Seleção ou Editais. Elaboração, aplicação e correção de provas de conhecimentos. Elaboração, aplicação e correção de prova Técnica Situacional.

7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as indicações constantes do item 02 deste Termo de Referência e deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade por até 06 (seis) meses, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

7.2 - Caberá à empresa Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, Minuta de Projeto Executivo contendo os requisitos necessários à realização do evento e seu cronograma, em consonância com a legislação pertinente, observando que constituem suas obrigações.

7.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado na prestação dos serviços que ocasione sua interrupção, a Administração por meio de seu representante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.4 - O valor da contratação deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, vedada sua alteração, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Indicar a comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste contrato;

8.2- Providenciar e disponibilizar locais para a realização das provas;

8.3- Oferecer todas as informações necessárias à contratada para a realização do certame, dentro do prazo previsto;

8.4- Responsabilizar-se pelos atos de homologação e fazer publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado final e de cada etapa do certame;

8.5- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, com relação a qualidade dos serviços prestados;

8.6- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

a) elaboração do edital: elaborar o edital, em comum acordo com a comissão coordenadora do certame, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas a seleção, e inclusive cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da comissão coordenadora do certame;

b) inscrições: responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet ou presencial, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições. A contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes;

c) atendimento aos candidatos: manter durante o período de realização do certame plantão de atendimento aos candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em *site* próprio na *internet*, fornecendo número de telefones para contatos;

d) cadastramento dos candidatos: o cadastramento deverá ser via Internet. O candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da empresa realizadora do certame. Com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;

e) informação aos candidatos: após o cadastramento, a contratada deverá providenciar a disponibilização no mural da Prefeitura, no site da empresa realizadora do certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os candidatos, para a realização das provas;

f) provas: a contratada terá que se responsabilizar pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do certame ou enquanto de interesse da contratante, de acordo com a legislação vigente. As provas serão aplicadas no Município de Boa Vista do Tupim;

g) elaboração das provas: a contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos;

h) cartões respostas e demais formulários de avaliação: a contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários. As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora ótica ou scanner e computacional;

i) preparação para aplicação das provas: para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



j) aplicação das provas: todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela contratada, que deverá contar com equipe credenciada para tal fim. As despesas com a equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da contratada;

k) gabaritos e recursos: após a realização das provas o gabarito preliminar será divulgado no site e no mural da contratante, sendo aberto o prazo para que os candidatos possam interpor recursos. Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do certame, a contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site. Após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;

l) assessoria: manter durante todo o processo de realização do certame, objeto do presente contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do certame, nas quais o contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os órgãos jurídicos da contratante;

m) relatórios finais: a contratada deverá fornecer à contratante após a realização de todas as fases do certame, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir: relação de candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação; estatísticas de candidatos presentes, ausentes, habilitados e outros. Juntamente com as listas de resultado final, a contratada, deverá encaminhar à contratante CD-ROM ou pen drive, contendo a base de dados finais do concurso, dados dos candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;

n) manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;

o) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse certame.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, mediante a apresentação de Nota Fiscal e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, devendo ser pago da seguinte forma objetivando viabilizar a realização do processo seletivo;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



30% (trinta por cento) do valor proposto em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

40% (quarenta por cento) do valor proposto em até 03 (três) dias antes da data prevista para realização das provas, e

30% (trinta por cento) do valor proposto em até 05 (cinco) dias após a homologação e publicação do resultado final do processo com apresentação do respectivo relatório conclusivo.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 – O contrato, que deverá ser firmado deverá ter sua validade por até 06 (seis) meses, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

Fernanda Santa Barbara Nascimento Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Local, _____ / _____ de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 006/2019

Prezado Senhor,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____ em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 006/2019 e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO

Local , _____ / _____ de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 006/2019

Prezado Senhor,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ vem pelo presente, informar a Vossa Senhoria, que o Sr. _____ Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada para acompanhar a Tomada de Preços nº 006/2019, podendo para tanto, solicitar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos que forem necessários para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa
(firma reconhecida)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
 CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
“Papel timbrado da empresa”
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preços: nº 006/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores públicos municipais para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Boa Vista do Tupim.

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviço objeto da Tomada de Preços nº 006/2019, acatando todas as determinações consignadas no Edital, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e conforme as especificações abaixo:

Objeto	a) elaborar o edital do processo seletivo simplificado submetendo-o a comissão de avaliação do referido processo seletivo simplificado; b) assessoramento na elaboração de Decretos e ou Portarias que irão normatizar todas as fases do processo seletivo simplificado; c) promover as inscrições dos candidatos inclusive com emissão de guias para pagamento das mesmas; d) elaborar e aplicar as provas em local disponibilizada pela Prefeitura de Boa Vista do Tupim; e) correção dos cartões resposta; f) responsabilizar-se pela resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado; g) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados; h) encaminhar a Prefeitura de Boa Vista do Tupim toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do processo seletivo simplificado;
	Pela prestação total dos serviços cobramos o valor de R\$ (.....), a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, previsto para inscrição de até 300 (trezentos) candidatos. Acima de 300 (trezentas) inscrições fica assegurados o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor das inscrições excedentes.

O valor proposto foi elaborado tomando como base a inscrição de até 300 (trezentos) candidatos.

No preço proposto está incluso todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, alimentação, fiscalização, pessoal ou outras quaisquer decorrentes da execução dos serviços a serem contratados.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

Local, ____ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MINUTA

CONTRATO Nº/2020

Termo de contrato nº ____/2020
por Tomada de Preços nº 006/2019,
objetivando a contratação dos
serviços de **elaboração,
organização e execução de
processo seletivo simplificado**,
que entre si celebram a **Prefeitura
Municipal de Boa Vista do Tupim**
e a empresa, _____,
conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrito no CNPJ sob nº **13.718.176/0001-25**, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio, o Sr _____, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam pelo presente instrumento, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, o que adiante segue, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com especialização técnica na elaboração e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas nos cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Boa Vista do Tupim. Este certame compreenderá as seguintes etapas:

- a) assessorar a comissão de realização do processo seletivo simplificado na elaboração do edital do referido processo;
- b) assessoramento na elaboração de Decretos e ou Portarias que irão normatizar todas as fases do concurso público / processo seletivo simplificado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- c) promover as inscrições dos candidatos presencialmente e ou via Internet;
- d) aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;
- e) correção das provas por processo de leitora ótica;
- f) assessorar a comissão de realização do processo seletivo simplificado na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- g) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- h) encaminhar a Prefeitura de Boa Vista do Tupim toda estrutura documental gerada para homologação do resultado final do processo seletivo simplificado;
- i) disponibilizar detector de metais nos locais de prova.

1.2 - DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS:

O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento temporário de pessoal assim distribuído:

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO
Pedagogo carga horária 40 horas	02 + 02 reserva	R\$ 1.609,24
Psicólogo carga horária 30 horas	05 + 05 reserva	R\$ 2.700,00
Assistente Social carga horária 30 horas	05 + 05 reserva	R\$ 2.700,00

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REFERENCIAL DE REMUNERAÇÃO
Cadastrador do Cad Único carga horária 40 horas	03 + 03 reserva	Salário Mínimo
Educador Social carga horária 40 horas	08 + 08 reserva	Salário Mínimo
Facilitador de Oficina carga horária 40 horas	09 + 09 reserva	Salário Mínimo
Recepcionista carga horária 40 horas	02 + 02 reserva	Salário Mínimo
Visitador do Primeira Infância no SUAS, carga horária 40 horas	03 + 03 reserva	Salário Mínimo
Assistente administrativo carga horária 40 horas	01 + 01 reserva	Salário Mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais carga horária 40 horas	01 + 01 reserva	Salário Mínimo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – Compete à contratada:

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados de acordo com as necessidades do município durante o prazo de validade deste contrato na:

- a) **elaboração do edital:** elaborar o edital, em comum acordo com a comissão coordenadora do certame, dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas a seleção, e inclusive cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da comissão coordenadora do certame;
- b) **inscrições:** responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, a nível nacional, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do candidato; a contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do candidato, contendo o edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes; ficha de inscrição e comprovante de inscrição, roteiro de inscrição: A contratada deverá preparar um roteiro de orientação, visando obter uniformidade no processo de inscrição. Do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos candidatos, dentre outras informações pertinentes;
- c) **atendimento aos candidatos:** manter durante o período de realização do Certame plantão de atendimento aos candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em *site* próprio na *internet*, fornecendo número de telefones para contatos;
- d) **cadastro dos candidatos:** o cadastramento deverá ser presencial e ou via Internet. O candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da empresa realizadora do certame. Com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;
- e) **informação ao candidato:** após o cadastramento, a contratada deverá providenciar a disponibilização no mural da Prefeitura, e no site da empresa realizadora do certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os candidatos, para a realização das provas. Na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário e data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro, para possíveis solicitações de correções pelos candidatos;
- f) **provas:** a contratada terá que se responsabilizar pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do certame ou enquanto de interesse da contratante, de acordo com a legislação vigente. As provas serão aplicadas na sede do

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Município de Boa Vista do Tupim, podendo ser realizadas em finais de semana distintos;

g) **banca examinadora:** para elaboração das questões, a contratada deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do certame, sendo de responsabilidade da Contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais. Os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no edital. Cada membro da banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando termo de responsabilidade e confidencialidade;

h) **elaboração das provas:** a contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas. A contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes, até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido, com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da contratada;

i) **cartões respostas** e demais formulários de avaliação: a contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários. As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora ótica ou scanner e computacional;

j) **preparação para aplicação das provas:** para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como coordenadores, fiscais de sala e corredor e pessoal de apoio (porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para coordenador e fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas; treinamento aos fiscais;

k) **aplicação das provas:** todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela contratada, que contará com equipe credenciada para tal fim. O treinamento aos fiscais será realizado por meio de reunião com os coordenadores de cada local de prova, recebendo cada fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metais. As despesas com a equipe de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da contratada;

l) **gabaritos e recursos:** após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site e no mural da contratante, sendo aberto o prazo para que os candidatos possam interpor recursos. Na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito, ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do certame, a contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu site. No caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os candidatos sem distinção. Após a divulgação do gabarito final, a contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos. Após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;

m) **processamento dos resultados e resultado final:** a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados. Após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no edital do certame e emitirá listagens dos candidatos classificados, para publicação;

n) **assessoria:** manter durante todo o processo de realização do certame, objeto do presente contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do certame, nas quais seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os órgãos jurídicos da contratante;

o) **relatórios finais:** a contratada deverá fornecer à contratante após a realização de todas as fases do certame, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir: relação de candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação; estatísticas de candidatos presentes, ausentes, habilitados e outros. Juntamente com as listas de resultado final, a contratada, deverá encaminhar à contratante CD-ROM ou pen drive, contendo a base de dados finais do concurso, dados dos candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;

p) **comprometer-se** a não violar a confidencialidade dos dados do contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

q) **comprometer-se** em conservar os cartões respostas dos candidatos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de realização das provas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



r) **manter** durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;

s) **ficar responsável** ainda pelos serviços que executar por seus prepostos ou contratados;

t) **responsabilizar-se** pelas obrigações trabalhistas decorrentes das atividades que realizar no que concerne ao presente certame;

u) **responsabilizar-se** por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse certame.

2.2 – Compete à contratante:

a) além das obrigações já previstas em outras cláusulas do presente contrato, o Município obriga-se a publicar o resumo do contrato e os aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8666/93, além do edital do concurso no Diário Oficial do Município e demais veículos de publicidade que entender pertinente;

b) indicar a comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste contrato;

c) providenciar locais para a realização das provas escritas;

d) oferecer todas as informações necessárias à contratada para a realização do certame, dentro do prazo previsto;

e) responsabilizar-se pelos atos de homologação e fazer publicar, no Diário Oficial do Município, o resultado final e de cada etapa do certame;

f) responsabilizar-se pela aplicação do exame de saúde, além do que pela análise e decisão de eventuais recursos administrativos que decorram de matéria relativa a essa fase do concurso;

g) promover a verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como, do cumprimento dos requisitos para a posse dos candidatos classificados;

h) efetivar o pagamento da prestação dos serviços, objeto desta avença, no valor, forma e prazo definido neste contrato;

i) disponibilizar, durante os horários de provas, ambulância móvel para pronto atendimento aos candidatos em caso de emergência. Nos locais de prova será disponibilizada assistência médica, composta por profissionais, médicos e/ou enfermeiros, devidamente registrados no respectivo conselho profissional contratados às expensas do contratante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos constantes nas cláusulas seguintes.

3.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificações das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;
- b) forem aumentadas ou reduzidas as quantidades contratadas, na forma prevista nos subitens 3.2 e 3.2.1 desse Contrato.

3.1.2 - Bilateralmente, por mútuo acordo das partes, quando:

- a) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido, o valor inicial atualizado, vedada, a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- b) for criado, alterado ou extinto qualquer tributo ou encargo legal, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, que implique a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, e;
- c) por qualquer outro motivo, de comum acordo entre as partes, observado os ditames da Lei 8.666/93.

3.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2.1 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, facultada a supressão além do limite nele fixado, mediante acordo entre as partes.

3.3 - O presente contrato está sujeito a aditamento para adequação às regulamentações que forem instituídas pelo Governo Federal, aplicáveis às relações da espécie.

3.4 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Compete à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim a fiscalização técnica dos serviços contratados a ser acompanhado por profissional da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Senhora Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou a quem está delegar, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, objetivando assegurar sua execução em tempo e qualidade que atendam aos interesses da CONTRATANTE.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O período de vigência do contato é de até 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura ou quando os serviços forem prestados e as obrigações financeiras forem cumpridas.

5.2 - O prazo de prestação dos serviços objeto deste contato, computadas todas as prorrogações que venham a ocorrer, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

06 – CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O presente contrato tem o valor fixo de R\$ _____ (_____), e serão pagos pelo Município de Boa Vista do Tupim, mediante a apresentação de Nota Fiscal e corresponde a estimativa de inscrição de até 300 (trezentos) candidatos, devendo ser pago da seguinte forma objetivando viabilizar a realização do processo seletivo:

30% (trinta por cento) do valor proposto em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

40% (quarenta por cento) do valor proposto em até 03 (três) dias antes da data prevista para realização das provas, e

30% (trinta por cento) do valor proposto em até 05 (cinco) dias após a homologação e publicação do resultado final do processo com apresentação do respectivo relatório conclusivo.

6.1.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o pagamento do valor calculado no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor das inscrições excedentes.

6.2 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pessoal e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.3 - O pagamento ocorrerá através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação do competente recibo / nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade exigidas na habilitação jurídica.

6.4 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.6 – Os recursos para cobertura das despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
2008 - Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 00

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7.2 - Ao Município fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente:

- a) se houver morosidade nos serviços, sem causa justificada;
 - b) se os serviços não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na legislação;
 - c) se, por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - d) se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades.
- 7.3 - As partes podem rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre elas, reduzido a termo, mediante ato formalizado e aviso prévio de até 10 (dez) dias, não cabendo, neste caso, indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 7.4 - A parte CONTRATADA poderá ainda rescindir, em caso de descumprimento de cláusulas pela CONTRATANTE, judicialmente, nos termos da legislação.
- a) Ficam reconhecidos, nos termos da Lei, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.
 - b) Caso ocorra à rescisão não motivada em culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, tendo direito ao pagamento devido à execução do contrato até a data da rescisão (artigo 79, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
 - c) Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, ficará assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



d) Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, bem como pelo atraso injustificado em sua execução, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo da civil, criminal e de outras previstas neste contrato.

8.2- O atraso injustificado do licitante vencedor para executar os serviços ficará sujeito à multa de mora no valor de:

- a) R\$ 100,00 (cem reais) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a partir do trigésimo dia.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo não cumprimento do referido contrato, sem prejuízo das demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

8.5 – Na aplicação das penalidades previstas neste item 8, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Secretaria Municipal de Administração.

8.6 – As multas serão cobradas amigavelmente, e quando for o caso, pelas vias judiciais.

09 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 – O presente contrato será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do mesmo, por iniciativa do Município, para que surta os devidos efeitos legais.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO DAS FALHAS

10.1. - A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 021/2015, realizada com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da proposta vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2 – Não poderá a CONTRATADA ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

11.3 – As partes elegem o Foro da Sede da Comarca do Município de Boa Vista do Tupim, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser, ficando a parte que der motivos e que for vencida em juízo, responsável por todas as despesas advocatícias e judiciais.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Boa Vista do Tupim, __ de ____ de 2020

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ nº

Testemunhas:

CPF:

CPF

Ass:.....

Ass:.....

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local, ___/____/2020.

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 006/2019

Prezado Senhor,

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LEITORA ÓTICA

Local, ____/____ de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 006/2019

Prezado Senhor,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Srº _____, brasileiro, em atendimento ao disposto no item 21.10 - VIII do Edital da Tomada de Preços nº 006/2019, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui equipamento de leitora ótica para correção dos cartões resposta dos candidatos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia
CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI MALOTE DOTATO DE LACRE

Local, ___/____ de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços Nº 006/2019

Prezado Senhor,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Srº _____, brasileiro, em atendimento ao disposto no item 21.10 - X do Edital da Tomada de Preços nº 006/2019, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui malote dotado de lacre numerado para o transporte das provas.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: **Pregão Presencial**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

Forma de Fornecimento: **Parcelada conforme necessidades**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 029/2011.**

OBJETO: **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no atendimento a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais, conforme as especificações e quantitativos constantes do Edital e seus Anexos.**

**ABERTURA: Dia 09 de janeiro de 2020
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL: Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro

Boa Vista do Tupim - Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** instaurado sob o nº **045/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de fornecimento parcelado conforme necessidades, com base no Processo Administrativo instituído para este fim, em sessão pública às **09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, visando a contratação de empresa para futura e eventual **aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município no atendimento a pessoas carentes inseridas em programas sociais. Tipo: Menor Preço Global.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), LC nº 123/2006 e 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 029/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia 27 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, estando disponível também em sua íntegra na página do Diário Oficial do Município www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO/DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais durante o exercício de 2020, do tipo Menor Preço Global.

1.2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.2.1 – DAS CONDIÇÕES:

1.2.1.1 – Esta licitação está restrita participação apenas de micro empresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar 123/2006 e 147/2014, de incentivo a micro e empresa de pequeno porte, estando aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

1.2.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

1.2.1.3 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração obrigatoriamente firmada por contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e representante legal da empresa participante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

1.2.1.4 - A vencedora da licitação, quando da solicitação pela Administração/Fundo Municipal, deverá efetuar o **fornecimento dos produtos em conformidade com os prazos e condições fixados** no termo de Referência e minuta de contrato a ser firmado anexos deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

1.2.1.5 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no **anexo I** deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.1.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos sem rotulagem, falhas de qualquer natureza, vencidos ou com data de vencimento muito próxima da entrega ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.1.7 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo e quantidade em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1.3 O Pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos materiais ofertados pelos licitantes sempre que houver dúvida quanto a sua qualidade,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



especificação ou conteúdo e os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente em até 48 horas da solicitação sob pena de desclassificação.

1.3.1. As amostras, quando solicitadas, serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), que inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências de especificações, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

1.3.2. Serão desclassificadas as amostras de produtos que estejam fora das especificações, não apresente a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste edital. A irregularidade de apenas 01 (um) item das amostras solicitadas desclassificará toda a proposta do licitante.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 09/01/2020 ÀS 09:00 HORAS

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ABERTURA DIA 09/01/2020 ÀS 09:00 HORAS

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de janeiro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do **contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada)** devidamente registrado e cópia do documento de identificação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 03, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e,

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e,

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos produtos, **especificando a MARCA do fabricante ou embalador** do produto cotado e preço ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário, total e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, embalagem, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e ainda aquelas que apresentarem preço total superior ao constante no Termo de Referência que é de **R\$ 89,97 (oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, por cada cesta básica.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item solicitado ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e dos participantes da licitação.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte dos proponentes, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela estarão habilitados para a etapa de lances e poderão fazer lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), se habilitarem para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, está disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o valor de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos porventura interpostos.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.1.4 - Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VII:

7.2 As empresas que se qualificaram na fase do credenciamento e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato, conforme modelo de minuta de contrato anexo a este edital que terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contra razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega das cestas básicas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas solicitações, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e conter o número do contrato correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **conformidade com estabelecido no termo de referência deste edital que é de 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar anexo na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita na **Central de Alimentos da Prefeitura**, ao preposto da unidade solicitante, no endereço constante das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contrato.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não manter a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



14.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre as quantidades inicialmente contratada.

14.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5. O Edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE

15.1 – A validade do contrato a ser firmado será contado a partir da sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2020.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente aos fornecimentos decorrentes da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação orçamentárias:

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Promoção Trabalho e Cidadania
2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte 00

17 – DO CONTRATO

17.1 – Do resultado desta licitação será assinado o contrato conforme Anexo IX deste Edital. Nele está definido os preços, a forma de fornecimento, o prazo de fornecimento, os critérios para atualização dos preços e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial.

17.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar do mesmo dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto do licitante vencedor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



19 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 27 de dezembro de 2019.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social no atendimento a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais, durante o exercício de 2020.

1.1 INTRODUÇÃO:

O Fundo Municipal de Assistência Social, diante das solicitações emanadas pelas pessoas carentes do município para fornecimento de cestas básicas objetivando auxílio alimentar para manutenção das condições mínimas de alimentação de suas famílias solicita deflagração processo licitatório, para aquisição de cestas básicas conforme segue:

1.1 – Planilha descritiva:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS COM ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses, com registro no Ministério da Saúde.	Kg	2	2,14	4,28
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, embalado em pacote com 250 gramas, contendo identificação do produto, sua classificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	2	4,40	8,80
3	ARROZ BRANCO , tipo 1, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Kg	2	3,13	6,26
4	Fubá (500g) : Classificação/ Características gerais: obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias e data de fabricação mínima de 30 dias	Pct	4	1,68	6,72
5	FEIJÃO CARIOQUINHA , Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranho, fungos ou parasitas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto	Kg	2	5,68	11,36

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



6	MACARRÃO , Tipo espaguete fino, sem glúten, sem lactose, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Pct	2	1,88	3,76
7	OLEO DE SOJA , classe refinado livre de gorduras trans, embalagem plástica com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade	Und	1	4,42	4,42
8	MASSA DE SOPA , sem glúten, sem lactose, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Pct	2	3,32	6,64
9	BISCIOTO TIPO CREAM CRACKER , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, pacote com três tiras e 400g -com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	Pct	3	3,63	10,89
10	FARINHA DE MANDIOCA . Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	2	2,25	4,50
11	PROTEINA de soja texturizada, carne. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Pct	2	3,82	7,64
12	FRANGO INTEIRO , congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	2	7,35	14,70
Valor estimado total por cesta Básica					89,97

Quantidades estimadas de cestas básicas a serem fornecidas durante o prazo de validade do contrato:

1.000 (hum mil) unidades de cestas básicas.

1.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 Para entrega dos produtos, a serem fornecidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, dever-se-á observar o que segue abaixo:

1.2.1.1 Todos os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, devendo estes estarem de acordo com a descrição específica de cada produto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.796.303/0001-04



1.2.1.2 As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plástico transparente e resistente, com as quantidades estipuladas para cada produto e estes deverão estar em suas embalagens originais com especificação de marca, tipo, registros, prazo de validade, etc.

1.3 A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos, ou vencidos, resultantes do seu fornecimento.

1.4 Em caso de recusa dos produtos por parte da Central de Alimentos, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

1.5 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato Anexo IX deste Edital.

1.6 Os produtos que compõe a cesta básica desta licitação deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/**marca do fabricante ou embalador**, serem todos de primeira qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

1.7 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial, em qualquer quantidade solicitada.

1.8 Não serão aceitos mudanças de marca ou gramatura dos produtos licitados;

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição das cestas básicas são para suprir as necessidades da população carente do município inseridas em programas sociais, em cumprimento das ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, no sentido de proporcionar melhor qualidade de vida a esta população.

2.2 A aquisição é necessária, visando à manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social no sentido de proporcionar melhor qualidade de vida a esta população carente.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba através do Fundo Municipal de Assistência Social providenciará o pagamento à contratada até o 5º. (quinto) dia útil subsequente ao fornecimento, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos produtos entregues.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

4.5. – **Efetuar o fornecimento indicado na ordem de fornecimento até o máximo 03 (três) dias, após o recebimento das mesmas e nas quantidades solicitadas.**

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – Os produtos deverão ser entregues neste município em sua embalagem original de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
 Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 045/2019

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 045/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento parcelado de cestas básicas durante o exercício de 2020, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses, com registro no Ministério da Saúde.		Kg	2		
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, embalado em pacote com 250 gramas, contendo identificação do produto, sua classificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pct	2		
3	ARROZ BRANCO , tipo 1, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e		Kg	2		
4	Fubá (500g) : Classificação/ Características gerais: obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias e data de fabricação mínima de 30 dias		Pct	4		
5	FEIJÃO CARIOQUINHA , Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranho, fungos ou parasitas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto		Kg	2		
6	MACARRÃO , Tipo espaguete fino, sem glúten, sem lactose, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do		Pct	2		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



7	OLEO DE SOJA , classe refinado livre de gorduras trans, embalagem plástica com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade	Und	1		
8	MASSA DE SOPA , sem glúten, sem lactose, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Pct	2		
9	BISCIOTO TIPO CREAM CRACKER , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, pacote com três tiras e 400g -com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	Pct	3		
10	FARINHA DE MANDIOCA . Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	2		
11	PROTEINA de soja texturizada, carne. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Pct	2		
12	FRANGO INTEIRO , congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	2		
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					

Valor total de cada cesta básica: R\$ (.....)

Valor Total da proposta: Valor total de cada cesta básica R\$ (.....) x 1.000 unidades.

= R\$(.....).

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plástico transparente e resistente, nas quantidades estipuladas para cada produto e estes deverão estar em suas embalagens originais com especificação de marca, tipo, registros, prazo de validade, etc.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 03 (três) dias, Conforme Edital.

Condições de pagamento – Mensal de acordo com as quantidades entregues.

Data, carimbo e assinatura.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO III

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*
- b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*
- c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de janeiro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Contador
CRC Nº _____

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 045/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de janeiro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO V

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irreatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes desta licitação de nº PP-045/2019, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, de janeiro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, do tipo Menor Preço Global que tem como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de cestas básicas, com data da reunião inicial marcada para o dia 09 de janeiro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de janeiro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, de janeiro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.*

Local, de janeiro de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
 Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.796.303/0001-04



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020

Termo de Contrato nº/2020, por Pregão Presencial nº 045/2019 para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para doação a pessoas carentes do município, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência social através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr.^a **Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos, portadora do RG nº 11.546855-27 e CPF nº. 007.568.775-55**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 029/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, conforme consta do processo administrativo instaurado para este fim, firmam o presente contrato de fornecimento, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE 1.000 (mil) CESTAS BÁSICAS**, com fornecimento parcelado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para doação a pessoas carentes do município inseridas em programas sociais, de acordo com as especificações e quantitativos conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL , origem vegetal, sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente de 1 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses, com registro no Ministério da Saúde.		Kg	2		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , constituído por grãos sãos e limpos, com ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, embalado em pacote com 250 gramas, contendo identificação do produto, sua classificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pct	2		
3	ARROZ BRANCO , tipo 1, classe longo fino, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Kg	2		
4	Fubá (500g): Classificação/ Características gerais: obtido a partir da moagem do grão de milho, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 g, com prazo de validade no mínimo de 180 dias e data de fabricação mínima de 30 dias	Pct	4		
5	FEIJÃO CARIOQUINHA , Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranho, fungos ou parasitas, embalado em saco plástico transparente de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto	Kg	2		
6	MACARRÃO , Tipo espaguete fino, sem glúten, sem lactose, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Pct	2		
7	ÓLEO DE SOJA , classe refinado livre de gorduras trans, embalagem plástica com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade	Und	1		
8	MASSA DE SOPA , sem glúten, sem lactose, embalagem pacote com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso do produto.	Pct	2		
9	BISCIOTO TIPO CREAM CRACKER , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interestificada açúcares, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, pacote com três tiras e 400g -com dados de identificação, com a data de fabricação e data de vencimento.	Pct	3		
10	FARINHA DE MANDIOCA . Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, em pacote com 1 kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem umidade, não fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	2		
11	PROTEINA de soja texturizada, carne. Embalagem com 400gr, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Pct	2		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



12	FRANGO INTEIRO, congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, contendo prazo de validade, marca e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	2			
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global deste contrato é estimado em R\$ (.....), correspondendo ao fornecimento total de 1.000 (mil) cestas básicas ao valor de R\$(.....) por cada cesta conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 045/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei, ou cancelado a qualquer tempo respeitado os preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as cestas básicas entregues, e será paga em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento com apresentação das Notas Fiscais acompanhadas das autorizações fornecidas pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,

-Além da nota fiscal e/ou fatura das cestas entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato os seguintes documentos:

-Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

-Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

-Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

-Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Central de Alimentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, ou qualquer outro na sede do município, a ser determinado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento deste contrato:

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes, nas quantidades estipuladas para cada produto e estes deverão estar em suas embalagens originais com especificação de marca, tipo, registros, prazo de validade, etc.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias de seus funcionários;

III – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

IV – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira do fundo Municipal de Assistência Social;

V – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito cumprimento deste contrato.

VI – O CONTRATADO deverá entregar os gêneros alimentícios devidamente acondicionados sem sacos plásticos transparentes lacrados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

VII – O CONTRATADO deverá entregar os produtos em embalagem original, acondicionados adequadamente, obedecendo a marca do produto ofertado, sem possibilidade de substituição por similar salvo com expressa autorização da fiscalização do contrato.

VIII - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 1/3 (um terço) de sua validade original contado da data de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social na pessoa da Sr.^a **Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos** ou a quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

A dotação orçamentaria para fazer face ao respectivo contrato será classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Promoção Trabalho e Cidadania
2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte 00

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Penalidades

9.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

Não celebrar o contrato;
Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



9.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.3.3 e 9.3.4.

9.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

9.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
IX – Amigável por acordo entre as partes ou unilateral por conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica este contrato vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 045/2019, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para solucionar qualquer dúvida decorrente da interpretação das cláusulas e condições deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Tupim, de de 2020.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Fernanda Santa Bárbara Nascimento Santos
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada
CPF

Testemunhas:

CPF:.....

CPF:.....